



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1.602

DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

***DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE
DISPOSITIVO CHAMADO "BOCA DE LOBO
INTELIGENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º Fica autorizada a implantação de Bocas de Lobo Inteligentes nos logradouros do Município de Bonito, como forma de otimizar a limpeza e manutenção dos sistemas de drenagem de águas pluviais e, conseqüentemente, de proteger os córregos urbanos e o Rio Formoso.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como Boca de Lobo Inteligente o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Bonito, composto de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros, que permite a passagem de água, retendo os diferentes tipos de resíduos sólidos urbanos através de uma espécie de peneira.

Art. 3º Fica obrigatória, a toda nova pavimentação asfáltica urbana, a implantação de Bocas de Lobo Inteligentes nos bueiros que serão construídos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal